



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 004

Nova Mamoré, 02 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

O Vereador **ANDRÉ LUIZ BAIER**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicita a Vossa Excelência a inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**, e se aprovada que seja enviado ofício ao Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito Municipal, **INDICANDO-LHE** QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a aplicação efetiva da Lei Municipal nº 1.811-GP/2022, sancionada em 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do Programa Jovem Aprendiz no Município de Nova Mamoré, considerando a relevância social, educacional e profissional da referida norma.

CONSIDERANDO a política pública do Jovem Aprendiz encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à juventude, bem como na Lei Federal nº 10.097/2000 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que asseguram o direito à profissionalização e à preparação para o trabalho.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE VEREADOR

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.811-GP/2022 representa um importante avanço para o Município de Nova Mamoré, ao criar oportunidades para que adolescentes e jovens tenham acesso à primeira experiência profissional, conciliando formação teórica e prática, promovendo inclusão social, redução da evasão escolar e desenvolvimento de competências profissionais e cidadãs.

CONSIDERANDO Contudo, para que seus objetivos sejam plenamente alcançados, faz-se necessária a implementação prática da referida lei no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a abertura de vagas para aprendizes nos órgãos da administração direta e indireta, conforme os critérios legais estabelecidos.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, ao implementar o Programa Jovem Aprendiz, cumpre não apenas uma obrigação legal, mas também exerce seu papel social, contribuindo para a formação de jovens qualificados, preparados para o mercado de trabalho e conscientes de seus deveres como cidadãos.

INDICO ao Poder Executivo Municipal especial atenção a esta proposta, que adote as providências administrativas necessárias para garantir a efetiva implementação da lei municipal nº 1.811-GP/2022, de 14 de abril de 2022, que institui o programa jovem aprendiz no âmbito do Município de Nova Mamoré.

Na certeza de ser atendido, aguardo DEFERIMENTO.

ANDRÉ DO SINDICATO - PT
VEREADOR





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Indicação - Proposição Legislativa	004	02/02/2026

ID:	301389	Processo	Documento
CRC:	1E170DD5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDRE LUIZ BAIER		
Criação:	02/02/2026 14:41:34	Finalização:	02/02/2026 14:46:37

MD5: **3AC644C39C5E26169AF5B92975E36F30**

SHA256: **D8711FF93F1F2B8A0861C40B012668EEA71CBEA21A4E88B67F4E289C77079A8D**

Súmula/Objeto:

Indicação de nº 004. Solicitação IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamoré	RO	02/02/2026 14:46:13
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

INDICAÇÃO	02/02/2026 14:46:02
-----------	---------------------

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	02/02/2026 14:47:39
ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	02/02/2026 14:51:56
ADALTO FERREIRA DA SILVA	02/02/2026 17:39:14
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	03/02/2026 08:46:49
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	03/02/2026 14:19:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	02/02/2026 14:46:49
--	------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 301389 e o CRC 1E170DD5.